



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 691 - DE 05 DE JUNHO DE 1.984

"Cria o Parque Municipal de Lazer e Diversão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Parque de Lazer e Diversão Pública de Araguaína.

Art. 2º - Para Cumprimento do artigo anterior, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras nas margens do Ribeirão Jacuba, com uma área aproximada de uns 16 alqueires.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 05 de Junho de 1.984

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente